



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2018

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.076/2018 QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E NASF DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, COM RECURSOS DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e mediante as seguintes considerações:

**Considerando** a edição da Lei Municipal nº 1.076 de 02 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a gratificação para as Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF – Núcleo Ampliado a Saúde da Família, e dá outras providências;

**Considerando** a determinação do art. 6º da referida Lei Municipal nº 1.076/2018;

**Considerando** o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), objeto das Portarias GM/MS nº 1.645/2015, Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

#### **Decreta:**

Art. 1º - Ao regulamentar a Lei Municipal nº 1.076/2018, ficam definidos os critérios para gratificar todos servidores inscritos nos programas, que fazem parte do PMAQ – Programa Nacional do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, nos termos dos Anexos I e II que ficam fazendo parte do presente Decreto.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

São Pedro da União, 01 de março de 2018.

  
**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO I (PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 10/2018)

#### REGULAMENTO DA GRATIFICAÇÃO PMAQ, LEI MUNICIPAL Nº 1.076/2018.

##### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, regulamenta a gratificação PMAQ prevista na Lei Municipal nº 1.076/2018;

1.2 – Poderão ser contemplados com a gratificação do PMAQ, as equipes que realizaram a adesão ao programa que são Auto-avalizadas para Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - AMAQ e já passaram pela avaliação externa;

1.3 – Poderão ainda receber as devidas gratificações a equipe administrativa/operacional ligadas direta ou indiretamente ao Programa;

1.4 – A gratificação será permitida somente às equipes que obtiverem conceito **Ótimo** ou **Bom** na avaliação externa, e será concedida conforme percentual estipulado por lei;

1.5 – Serão avaliadas as equipes separadamente, e a gratificação será conforme pontuação da equipe;

1.6 – A gratificação será distribuídas das seguinte forma:  
50% em metas de resultado da equipe, e;  
50% em avaliação de presença/participação no trabalho, sendo esta individual.

##### 2. OBJETIVOS

2.1 – Tem por objetivo valorizar o trabalho dos servidores municipais que desenvolvem trabalho em equipe e melhoria de acesso e qualidade, com resultados positivos voltados à saúde dos indivíduos e da comunidade;

2.2 – Fomentar para que o trabalho seja realizado em equipe, não gerando prejuízo ao atendimento à população por falta de compromisso por parte de alguns servidores.

##### 3. DA AVALIAÇÃO

3.1 – As equipes serão avaliadas por profissionais indicado pelo Gestor Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

de Saúde, nomeados através de Portaria;

3.2 – Todas as equipes serão avaliadas de forma clara e objetiva, com evidências de fatos conforme metas do anexo II;

3.3 – A avaliação ocorrerá durante os trinta dias corridos, e será gratificado dentro do próprio mês de acordo com a nota atribuída a equipe e individualmente;

3.4 – A primeira avaliação ocorrerá do dia 01 ao dia 20 do mês de março de 2018, as demais serão do dia 21 ao dia 20 dos meses subseqüentes;

3.5 – A validação da avaliação bimestral, será dada pelo gestor de Saúde local;

3.6 – Não será gratificado o servidor que ficar afastado de suas atividades laborativas por mais de 30 dias, com exceção os que gozarem de férias regulamentares;

3.7 – Quando os profissionais de enfermagem, dentista e médico estiverem de férias e por não haver substituição, os mesmo não será avaliados e será considerado como atingida as metas de resultado, para que a equipe não seja prejudicada.

### 4 – METAS DE RESULTADO E DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 - METAS DE RESULTADO

4.1.1 – A gratificação dos 50% das metas de resultado para as equipes ocorrerão da seguinte forma:

PARA AS EQUIPES DAS USF		PARA O EQUIPE NASF	
PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
190 à 200 pontos	100%	90 à 100 pontos	100%
189 à 160 pontos	85%	89 à 70 pontos	85%
159 à 140 pontos	75%	69 à 50 pontos	75%
139 à 110 pontos	60%	49 à 20 pontos	60%
109 à 100 pontos	50%	19 à 10 pontos	50%
Abaixo de 99 pontos	20%	Abaixo de 09 pontos	20%

#### 4.2 - METAS DE PRESENÇA/PARTICIPAÇÃO

4.2.1 – Essa meta será de avaliação individual e corresponderá à 50% da Gratificação e suas evidências será a apresentação de atestados e/ou declaração, e seus resultados ocorrerão da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

NUMERO DE ATESTADO/DECLARAÇÃO	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
0 à 1 dia de Atestado/Declaração	100%
02 à 03 dias de atestados/Declaração	80%
04 à 07 dias de atestados/Declaração	50%
08 à 29 dias de atestados/Declaração	20%
30 dias e mais	0

4.2.2 – Entende-se por declaração, aquelas fornecidas por médicos, profissionais de saúde, profissionais de educação para acompanhamento de entes da família para tratamento, bem como aquelas por comparecimentos em qualquer tipo de serviços onde o servidor ficar ausente de suas atividades laborativas por mais de 01 dia, se ao final dos 30 (trinta) dias avaliados as declarações somarem mais de um dia, ou 08 (oito) horas, serão atribuídas as regras acima descrita;

4.2.3 – Todas as faltas que não venham acompanhadas por atestados, o servidor devere fazer de próprio punho a declaração justificando sua ausência ao trabalho, que também contará para recebimento da referida gratificação, além de ser descontado o dia de trabalho;

### 5. DA EQUIPE ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL

5.1 – Entende-se por equipe Administrativa/Operacional os profissionais ligados direta e indiretamente as atividades da atenção básica, sendo a parte de recepção e zeladores;

5.2 – As gratificações destes profissionais serão semelhante ao da equipe em que estiverem inseridos, para as metas de resultados;

5.3 – Para as metas de presença/participação serão da mesma forma, conforme item 4.2.1.

### 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 – A comissão de avaliação será composta por um profissional de saúde e um administrativo, nomeados pela gestora de saúde;

6.2 – A Comissão devere realizar as atividades *in loco*, avaliando as metas aqui estabelecidas;

6.3 – A Comissão utilizará critérios técnicos, métodos transparente e imparcial, sempre respaldando em evidências;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

6.4 – A Comissão também receberá uma gratificação fixa, sendo 100% das metas de resultados e também será avaliada conforme a metade de presença/participação.

### 7. DO CRITÉRIO DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO

7.1 – Os valores destinados para Gratificação, ficarão condicionados aos valores estipulados no site do FNS – Fundo Nacional de Saúde, em um montante de 51% conforme a Lei Municipal nº 1.076/2018;

7.2 – O montante da Gratificação será dividido pelo número de colaboradores nomeados pelo gestor de saúde local e vinculados aos programas citados, mais a Comissão de Avaliação;

7.3 – Quando não for utilizado os 51% (cinquenta e um por cento) citado no item anterior devido ao não cumprimento das metas por qualquer um dos servidores nomeados, o saldo, permanecerá na conta da Prefeitura e será utilizado para custeio dos serviços de saúde da atenção básica;

7.4 - A gratificação fica condicionada ao repasse dos respectivos valores pelo Ministério da Saúde e será creditada na folha de pagamento ou outro instrumento contábil mensalmente, conforme a avaliação e nota atribuída. Caso o repasse financeiro do PMAQ efetuado pelo Ministério da Saúde atrase, e não seja efetuado no mês devido, poderá a gratificação ter efeito acumulativo e ser creditado nos próximos meses juntamente com o repasse do mês em curso.

São Pedro da União, 01 de março de 2018.

  
**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO II**

**(PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 10/2018)**

**METAS DE RESULTADO E DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO**

**EQUIPE SAUDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL SAPREDED E BIGUATINGA**

ITEM	INDICADORES	CÁLCULO DOS INDICADORES	FONTE	METAS	PONTOS
1.	Proporção de visita domiciliar realizada pelo agente comunitário	Nº de visitas realizadas mês/ nº total de cadastro da área	e-sus/ caderno de visitas	95%	10
2.	Proporção de visita domiciliar realizada a hipertensos	Nº de visitas realizadas a hipertensos / nº total de cadastro de hipertensos	e-sus/ caderno de visitas	90%	10
3.	Proporção de visita domiciliar realizada a diabéticos	Nº de visitas realizadas a diabéticos / nº total de cadastro de diabéticos	e-sus/ caderno de visitas	90%	10
4.	Proporção de acompanhamento a gestante	Nº de gestantes acompanhadas/ nº total de gestantes cadastradas por micro-área	e-sus/ caderno de visitas	100%	10
5.	Proporção de atendimento de médicos e de enfermeiros na Atenção Básica por habitante.	Nº de atendimentos de médicos e de enfermeiros/ nº total de população cadastrada	e-sus	0,15 consultas/ habitante/mês	10
6.	Proporção de atendimentos de médicos e de enfermeiros na Atenção Básica por condição de saúde avaliada: Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS); Diabetes Mellitus (DM); e	Nº de atendimentos a (Atend HAS) + (Atend DM) + (Atend Obes) / nº de total população (Pop * Coef Prev HAS) + (Pop * Coef Prev DM) + (Pop * Coef Prev Obes)	e-sus	0,15/mês	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Obesidade (Obes).				
7.	Número de procedimentos de coleta de material citopatológico do colo do útero realizados na Atenção Básica em relação ao total de mulheres entre 25 e 64 anos de idade, em determinado espaço geográfico, no período considerado.	Nº de procedimentos de coleta de material citopatológico do colo de útero / nº população feminina cadastrada entre 25 e 64 anos de idade	e-sus	13 CITO PSF SAPREDED/ MÊS  06 CITO PSF BIGUATINGA/ MÊS	10
8.	Proporção de atendimentos de primeira consulta odontológica programática realizados na Atenção Básica	Número de atendimentos de primeira consulta odontológica programática * 100 / nº População cadastrada	e-sus	1,0% atendimento de primeira consulta odontológica programática/mês para psf biguatinga, 0,50 % atendimento de primeira consulta odontológica programática/ mês psf sapreded	10
9.	Proporção de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida realizados por médicos e enfermeiros na Atenção Básica	Número de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida no município / Total de recém-nascidos a serem acompanhados no município	e-sus	1,0 atendimento/recém-nascido, exclusivamente na primeira semana de vida.	10
10.	Proporção de tratamentos concluídos (TC) pelo cirurgião-dentista em relação ao número de primeiras consultas	Número de tratamentos concluídos pelo cirurgião-dentista / Número de primeiras consultas odontológicas	e-sus	0,5 - 1,0 tratamento concluído/mês	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	odontológicas programáticas realizadas pelo cirurgião-dentista	programáticas			
11.	Percentual de serviços em Atenção Básica ofertados para a população de acordo com o quadro de ações e serviços do manual do 3º ciclo PMAQ	Quantitativo de ações e serviços realizados pela equipe* 100 / Total de ações e serviços esperados pela equipe de Atenção Básica	e-sus	70% mês.	20
12.	Percentual de serviços ofertados em Saúde Bucal para a população na Atenção Básica	Quantitativo de ações e serviços realizados pela equipe de Saúde Bucal* 100 / Total de ações e serviços esperados pela equipe de Saúde Bucal	e-sus	70% mês.	20
13.	Proporção de ações/ palestras realizadas de acordo com o planejamento do anual	Nº de ações/ palestras realizadas	e-sus	100%	20
14.	Proporção de visitas domiciliares/ atendimento na unidade do aux/técnico e enfermagem para acompanhamento de diab, hipertenso e gestante	Nº de visitas realizada/ atend. unidade a hip, diab e gestante pelo aux/tec enfermagem/ total de hipertenso e diabético e gestante cadastrado	Relatório apresentado mensal / e-sus	90%	20
15.	Proporção de escuta inicial realizado pelo aux/ técnico de enfermagem na	Nº de escuta inicial realizado / total de atendimento medico /	e-sus	95%	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	planejamento do anual				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					<b>100</b>

AFIXADO EM 03 / 03 / 2018  
RETIRAR EM 03 / 09 / 2018  
func. municipal